

Publicada no  
D. O. nº 20.287  
de 31/3/64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 3 - DE 9 DE MARÇO DE 1964

Ementa:- Aprova e disciplina a realização de um segundo Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª. série dos Cursos Universitários para o ano de 1964.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 9 de março de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Artº. 1º - Fica aprovada nos termos do Decreto nº .... 53.642, de 28/2/1964, a realização, em 1964, de um segundo Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª. série dos seguintes cursos:

1. Farmácia - 50 vagas;
2. Odontologia- 50 vagas;
3. Engenharia (Civil, Mecânica e Eletricidade) - 110 vagas;
4. Ciências Econômicas e Contábeis - 90 vagas;
5. Filosofia (Cursos de Letras, Pedagogia, Ciências Sociais, História e Geografia)- 40 vagas em cada curso;
6. Geologia - 30 vagas;
7. Matemática - 40 vagas;

Artº. 2º - Poderão inscrever-se todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades previstas e aceitas pela legislação vigente.

Artº. 3º - Os presentes Concursos serão de classificação (parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 53.642, de 28/2/64) considerando-se aprovados os candidatos classificados até os limites de vagas mencionados no Artº. 1º.

Artº. 4º - A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da soma das notas ou pontos obtidos nas provas realizadas.

Artº. 5º - As questões omissas serão analisadas de a-



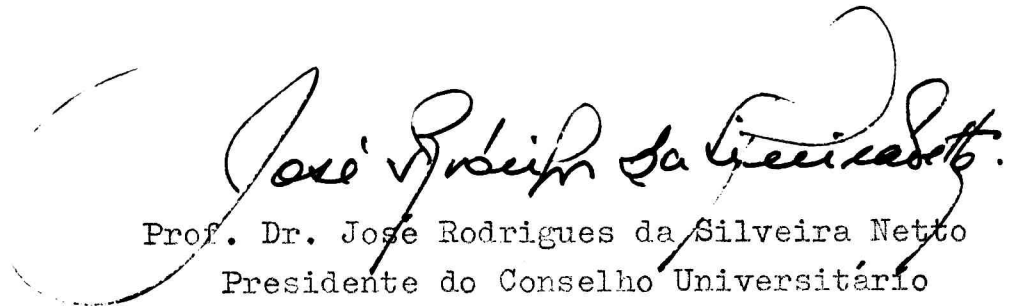
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

= 2 =

côrdo com os termos da Resolução nº 11/63, do Egrégio Conselho Universitério.

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de  
1964.

  
Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto  
Presidente do Conselho Universitário